



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 576, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de serviço interno nos Gabinetes de Ministros para atender ao aumento no quantitativo de processos preparados para julgamento em decorrência do serviço extraordinário autorizado pelo ATO.GDGCJ.GP.n.º 267, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º O *caput* e o parágrafo único do art. 5º do ATO.GDGCJ.GP.n.º 267, de 27 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Cada Ministro poderá indicar servidores para, em jornada extraordinária, desempenhar atividades administrativas de apoio.

Parágrafo único. O serviço extraordinário de que trata o *caput* é limitado a 4 (quatro) horas diárias, sendo no máximo duas horas para cada servidor, e será realizado somente em dias úteis.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO